CHECKLIST – LEI FEDERAL 14.133/2021

AQUISIÇÃO DIRETA – BENS E SERVIÇOS

Departamento Requisitante	Departamento de Administração

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	Documento de Formalização da Demanda com Justificativa da Aquisição/Contratação	X		Art. 72, I da Lei n.º 14133/2021
	Termo de Referência	X		Art. 72, I da Lei n.º 14133/2021
3	Pesquisa a fim de verificar se os preços são compatíveis com o mercado (**mínimo** de 03 preços públicos, orçamentos, cotações, internet, com bens idênticos aos requisitados);	X		Art. 23 da Lei nº 14133/2021
4	☐ Certidão Negativa – Faz. Municipal; ☐ Certidão Negativa – Faz. Estadual; ☐ Certidão Negativa – Faz. Federal; ☐ Certidão Negativa – FGTS; ☐ Certidão Negativa – TST; ☐ Qualificação Técnica, se aplicável.	X		Art. 68 da Lei nº 14133/2021
5	Existência de recursos orçamentários	X		Art. 72, IV da Lei n.º 14133/2021
6	☐ Declaração de Disponibilidade Financeira ☐ Declaração de Adequação da Despesa	X		Art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal
7	Informação de que o ente, com esta aquisição, não extrapolará o limite por subclasse CNAE.	X		Art. 75, I e II da Lei nº 14133/2021
8	☐ Parecer Jurídico Referencial	x		Art. 72, III da Lei n.º 14133/2021

Sertanópolis, 28 de setembro de 2026.

Na qualidade de Responsável da Pasta Ordenadora da Despesa, declaro o cumprimento integral do disposto no presente Check List, responsabilizando-me pelas informações.

Alex Georges Zartaloudis
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Centro
Sertanópolis - Paraná
Fone: (43) 3232-8100

PEDIDO DE COMPRA

Departamento Solicitante:	**Departamento de Administração**
Divisão	**Divisão de Patrimônio (10.080)**
Fonte	
Justificativa	Considerando que o prédio da prefeitura municipal de Sertanópolis, vem passando uma grande reforma estrutural, há uma necessidade de mudança nos pontos de telefonia, visando garantir uma comunicação mais ágil entre a gestão pública e o cidadão, sendo imprescindível esse tipo de serviço.

Assinatura do Diretor

Item:	Descritivo:	Unid.	Quant
1	Serviço de remanejamento de ponto telefônico.	Serv.	**1**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Departamento de Administração: Divisão de Patrimônio (10.080).

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
Considerando que o prédio da prefeitura municipal de Sertanópolis, vem passando uma grande reforma estrutural, há uma necessidade de mudança nos pontos de telefonia, visando garantir uma comunicação mais ágil entre a gestão pública e o cidadão, sendo imprescindível esse tipo de serviço.

Descrição da solução (objeto a ser contratado)
Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.

Estimativa da quantidade a ser adquirida (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	SERVIÇO	QUANT.
1	Serviço de remanejamento de ponto telefônico.	ADMINISTRAÇÃO	Serv.	**1**

Quantidade em estoque e prazo em que finalizará a quantidade em estoque
Não se aplica.

Descrição dos Requisitos da aquisição	
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde conste a descrição da atividade econômica pertinente ao objeto desta contratação.
	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
	Prova de regularidade para a Fazenda Estadual,
	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS)
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Aquisição – Registro e análise das informações	
A pesquisa de preços (em anexo) resultou nos seguintes valores estimados para a contratação:	
ACL Informática e Telecomunicações - CNPJ: 00.821.527/0001-87	R$ 350,00
JUSTIFICATIVA SOBRE ORÇAMENTO. Considerando a necessidade de urgência em reestabelecer as linhas telefônicas no Paço Municipal, e as dificuldades enfrentadas para fazer orçamentos desse tipo de serviço (telefonia), tendo apenas uma empresa manifestado interesse no serviço, justifico a ausência de outros orçamentos para essa contratação.	

Declaro que a aquisição/contratação é viável.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Daniela M. Favarão

Daniela Molitor Favarão

APROVADO POR:

Alex Georges Zartaloudis
Diretor do Departamento de Administração

FISCAL DO CONTRATO:

REGINA CELIA RAFAELI
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO (incluídos sua definição, natureza, especificação, quantitativos e requisitos de qualidade)

1.1. Aquisição/Contratação de:

Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o prédio da prefeitura municipal de Sertanópolis, vem passando uma grande reforma estrutural, há uma necessidade de mudança nos pontos de telefonia, visando garantir uma comunicação mais ágil entre a gestão pública e o cidadão, sendo imprescindível esse tipo de serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

( ) especializado (x) comum

4. FORMA E LOCAIS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 342 - Sertanópolis - Paraná - CEP 86.170-000

Critério de aceitação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	SERVIÇO	QUANT.
1	Serviço de remanejamento de ponto telefônico.	ADMINISTRAÇÃO	Serv.	1

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde conste a descrição da atividade econômica pertinente ao objeto desta contratação.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

Prova de regularidade para a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da obrigação de entregar o serviço de acordo com a descrição contida neste Termo de Referência.

A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

O Município de Sertanópolis reserva-se no direito de não receber serviço em desacordo com o previsto.

Arcar com os serviços conforme consta na proposta.

Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem.

CONTROLE DA EXECUÇÃO: SERÁ FISCAL DO CONTRATO:

REGINA CELIA RAFAELI
Assistente Administrativo

6. PRAZO DO CONTRATO, FORMAS DE MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

FORMA DE MEDIÇÃO: Fazer o serviço em conformidade com o descritivo (orçamento), no prazo máximo de **5 dias** contatos a partir da emissão do Empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a entrega do serviço.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ELABORADO POR:

Daniela Molitor Favarão

APROVADO POR:

Alex Georges Zartaloudis
Diretor do Departamento de Administração

Sertanópolis, 28 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Sertanópolis, 25 de setembro de 2026

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	R$ - VR. MÁX. UNIT.	R$ - VR. MÁX. TOTAL
1	Contratação de serviço de remanejamento de ponto telefônico na recepção do paço municipal	Serviço	1	$350.00	$350.00
TOTAL					

Razão Social: ACL informática e telecomunicações

CNPJ:00821.527.0001-87

Endereço: rua Albert Einstein 75

Cidade:Londrina pr

Telefone: (43)3325-7900

ACL instalações

Nome da empresa:

Assinatura:

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 452CBB2C-AAB8-8FD4-810D-5027101FD3D7
Status: Completed
Subject: ORÇAMENTO TELEFONE PREFEITURA DE SERTANOPOLIS.docx
Source Envelope:
Document Pages: 1
Signatures: 1
Certificate Pages: 1
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Disabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
ANDREY SAMBATTI
andreysambatti59@gmail.com
IP Address: 177.173.212.174

Record Tracking

Status: Original
9/25/2026 12:23:38 PM
Holder: ANDREY SAMBATTI
andreysambatti59@gmail.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
ANDREY SAMBATTI andreysambatti59@gmail.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 177.173.212.174 Signed using mobile	Sent: 9/25/2026 12:23:38 PM Viewed: 9/25/2026 12:23:49 PM Signed: 9/25/2026 12:24:52 PM Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/25/2026 12:23:38 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/25/2026 12:23:49 PM
Signing Complete	Security Checked	9/25/2026 12:24:52 PM
Completed	Security Checked	9/25/2026 12:24:52 PM

Payment Events	Status	Timestamps

MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
CNPJ: 76.245.034/0001-08
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº354/2026

Data Cotação: 28/09/2026 **Forma de Análise: Menor Valor** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 1

Legenda de Identificação			A.C.L INFORMATICA E TELECOMINICAÇÕES LTDA ME								Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60141 - Contratação de serviço de remanejamento de ponto...	serv	1	350,00	350,00							350,00	350,00
			Total do Lote 1	350,00		0,00		0,00		0,00		350,00
			Total Geral	350,00		0,00		0,00		0,00		350,00

LEGENDA
~~Valores desconsiderados para~~

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 7837388 / 2026
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ACL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 00.821.527/0001-87

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de setembro de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
5VC#De4IJ0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40462629-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.821.527/0001-87**
Nome: **ACL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (25/09/2026 16:33:00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACL-INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.821.527/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:36 do dia 25/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2027.
Código de controle da certidão: **9205.F23C.1DE7.E378**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACL-INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.821.527/0001-87
Certidão nº: 79478619/2026
Expedição: 25/09/2026, às 16:34:21
Validade: 24/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACL-INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.821.527/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.821.527/0001-87

Razão social: ACL-INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R ALBERT EINSTEIN 75 / INDUSTRIAL / LONDRINA / PR / 86063-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091200340065236645

Informação obtida em 25/09/2026 16:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.821.527/0001-87 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ACL-INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	**26/09/1995**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPREMA INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERT EINSTEIN	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.063-370	**INDUSTRIAL**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMRCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(43) 3026-1659**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2026** às **09:15:03** (data e hora de Brasília).

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME
CNPJ/MF N.º 00.821.527/0001-87
NIRE 412.0387844-6

CLEUZA SAMBATTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 616.929.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1146376 SSP-PR, residente e domiciliado na Albert Einstein , 75, Vila Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370 ,**ARLENIO SAMBATTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de -,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 279.466.819-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1574748 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albert Einstein , 75, Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370 ,Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME** , com sede na Rua Albert Einstein , 75, Industrial , Londrina -PR , CEP 86063-370, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.821.527/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0387844-6 em 17/03/1998; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS, CENTRAIS TELEFÔNICAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS, CENTRAIS TELEFÔNICAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME
CNPJ/MF: 00.821.527/0001-87
NIRE: 412.0387844-6

CLEUZA SAMBATTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 616.929.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1146376 SSP-PR, residente e domiciliado na Albert Einstein , 75, Vila Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370 ,**ARLENIO SAMBATTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de -,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 279.466.819-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1574748 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albert Einstein , 75, Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370 ,Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME** , com

sede na Rua Albert Einstein , 75, Industrial , Londrina -PR , CEP 86063-370, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.821.527/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0387844-6 em 17/03/1998 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Albert Einstein , 75, Industrial , Londrina -PR , CEP 86063-370.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS, CENTRAIS TELEFÔNICAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6,000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEUZA SAMBATTI	50.00	3000	3.000,00
ARLENIO SAMBATTI	50.00	3000	3.000,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então

possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLEUZA SAMBATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 616.929.489-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1146376 SSP-PR, residente e domiciliado na Albert Einstein , 75, Vila Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370 **e ARLENIO SAMBATTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de -,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 279.466.819-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1574748 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albert Einstein , 75, Industrial, Londrina-PR, CEP: 86063-370, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**
§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A.C.L. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA ME
CNPJ/MF N.º 00.821.527/0001-87
NIRE 412.0387844-6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina -PR, 14 de abril de 2025

CLEUZA SAMBATTI

ARLENIO SAMBATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Sertanópolis (Pr.), 28 de setembro de 2026.

Ao Departamento de Fazenda
Referência: Disponibilidade Financeira

Senhor Diretor:

Solicitamos desse Departamento de Fazenda que informar no quadro demonstrativo abaixo, a disponibilidade financeira e se a mesma enquadra na Lei Orçamentária Anual nº 3.388/2025 para:

- Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.
- O valor estimado é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Divisão de Patrimônio (10.080).**
- JUSTIFICATIVA: Considerando que o prédio da prefeitura municipal de Sertanópolis, vem passando uma grande reforma estrutural, há uma necessidade de mudança nos pontos de telefonia, visando garantir uma comunicação mais ágil entre a gestão pública e o cidadão, sendo imprescindível esse tipo de serviço.

Atenciosamente,

Alex Georges Zartaloudis
Diretor Departamento de Administração

Disponibilidade Financeira: [X] Sim [ ] Não Enquadra na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.376/2025: [X] Sim [ ] Não	Firmo o presente. Sertanópolis, 28 de setembro de 2026. Kassiany Almeida Bezerra **Diretora do Departamento de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Sertanópolis (Pr.), 28 de setembro de 2026.

À Divisão de Contabilidade
Referência: Dotação Orçamentária para Licitação
Senhor Contador:

Solicitamos dessa Divisão de Contabilidade informar no quadro demonstrativo abaixo, o número da dotação orçamentária para:

- Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.
- O valor estimado é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Divisão de Patrimônio (10.080).**
- JUSTIFICATIVA: Considerando que o prédio da prefeitura municipal de Sertanópolis, vem passando uma grande reforma estrutural, há uma necessidade de mudança nos pontos de telefonia, visando garantir uma comunicação mais ágil entre a gestão pública e o cidadão, sendo imprescindível esse tipo de serviço.

Atenciosamente,

Alex Georges Zartaloudis

Diretor do Departamento de Administração

Dotação Orçamentária Nº: Em anexo Saldo da Dotação: Fonte:		Firmo o presente. Sertanópolis, 29 de 09 de 2026. **Contador**

MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS

PARANÁ

Exercício: 2026

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2026 até Setembro/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
10.080.04.122.0016.2085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO..1000					**542.000,00**	**521.480,94**	**364.795,64**	**364.795,64**	**156.685,30**	**0,00**	**20.519,06**
405	O	10.080.04.122.0016.2085.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	542.000,00	521.480,94	364.795,64	364.795,64	156.685,30	0,00	20.519,06
			Totais		**542.000,00**	**521.480,94**	**364.795,64**	**364.795,64**	**156.685,30**	**0,00**	**20.519,06**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS

28/09/2026 - 08:59

Senhora Prefeita,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a despesa abaixo identificada, tem adequação com a Lei de Licitações (Lei n. 14133/21), está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

DECLARAMOS, ainda, que a despesa preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Identificação: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.

Ordenador da Despesa:

Assinatura: _____

Alex Georges Zartaloudis
Diretor do Departamento de Administração

MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
76.245.034/0001-08
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	6.764,00	58.728,11

Laércio Mendes de Souza
Controlador Geral
Decreto Nº 223 de 07/11/2025

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021, art. 75, I e II c/c art. 95 §2°)

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 75, I e II c/c artigo 95, §2° da Lei 14.133/2021.

1. Da contratação direta – dispensa de licitação

Considerando-se, em tese, as hipóteses de dispensa de licitação cujos valores se situem no limite do art. 75, I e II, da Lei federal n.° 14.133/2021 e, ainda, o disposto no 95 § 2° da mesma Lei, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, a saber:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência, dispensados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Decreto Municipal;
III - cumprimento do Check List que acompanha este Parecer Jurídico, atestado o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Neste sentido, a realização de processos de aquisição direta, no caso de pequeno valor, deverá cumprir com os requisitos acima, os quais deverão estar substanciados nos autos de contratação, mediante o atendimento de todos os itens do Check List em anexo, elaborado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

2. Da publicidade e da eficácia do contrato

A Lei 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O artigo 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes), no entanto, terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no artigo 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Sertanópolis possui em torno de 17.000 habitantes, deverá publicar no Diário Oficial, na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação ou o contrato, como condição de eficácia da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura.

3. Da Conclusão

Presentes os mencionados requisitos, consubstanciados no atendimento do Check List e minutas afetas, elaborados e aprovados por este órgão consulente, o procedimento simplificado de compra direta em virtude do valor irrisório poderá ser diretamente submetido à alçada da autoridade competente para decisão final sobre o pleito.

Sertanópolis, 13 de abril de 2023.

Henrique Zanoni
Procurador-Geral do Município

Rafaela Moreira Balsanello
Procuradora do Município

Daiane da Conceição Pescador
Procuradora do Município

Nadia Arrigo Pissinati
Procuradora do Município

Publicado: D.O.M.P 640
Edição: 2751 Pg: 642
Data 14 / 04 / 2023

Aprovo o presente Parecer Jurídico Referencial e seu Check List, determinando sua publicação no Órgão Oficial.

Sertanópolis, 13 de abril de 2023.

Ana Ruth Secco
Prefeita Municipal

CHECKLIST – LEI FEDERAL 14.133/2021

AQUISIÇÃO DIRETA – BENS E SERVIÇOS	
Departamento Requisitante	

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	Documento de Formalização da Demanda com Justificativa da Aquisição/Contratação			Art. 72, I da Lei n.º 14133/2021
2	Termo de Referência			Art. 72, I da Lei n.º 14133/2021
3	Pesquisa a fim de verificar se os preços são compatíveis com o mercado (**mínimo** de 03 preços públicos, orçamentos, cotações, internet, com bens idênticos aos requisitados);			Art. 23 da Lei nº 14133/2021
4	☐ Certidão Negativa – Faz. Municipal; ☐ Certidão Negativa – Faz. Estadual; ☐ Certidão Negativa – Faz. Federal; ☐ Certidão Negativa – FGTS; ☐ Certidão Negativa – TST; ☐ Qualificação Técnica, se aplicável.			Art. 68 da Lei nº 14133/2021
5	Existência de recursos orçamentários			Art. 72, IV da Lei n.º 14133/2021
6	☐ Declaração de Disponibilidade Financeira ☐ Declaração de Adequação da Despesa			Art. 16, II da LRF
7	Informação de que o ente, com esta aquisição, não extrapolará o limite por subclasse CNAE.			Art. 75, I e II da Lei nº 14133/2021
8	☐ Parecer Jurídico Referencial			Art. 72, III da Lei n.º 14133/2021

Sertanópolis, data.

Na qualidade de Responsável da Pasta Ordenadora da Despesa, declaro o cumprimento integral do disposto no presente Check List, responsabilizando-me pelas informações.

(Assinatura e identificação do responsável pelo preenchimento)

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

CNPJ: 76.245.034/0001-08

Endereço: Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342,

Sertanópolis - PR - 86170-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº: 327/ 2026
b) Licitação Nº: 245/2026
c) Modalidade: Dispensa
d)Data Homologação: 28/09/2026
e)Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, para remanejamento de ponto telefônico na recepção do Paço Municipal de Sertanópolis.

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
405	10080041220016208533390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A.C.L INFORMATICA E TELECOMINICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 00.821.527/0001-87 - Valor total homologado: R$ 350,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviço de remanejamento de ponto telefônico na recepção do paço municipal		Serviço	1	R$ 350,0000	R$ 350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 28 de setembro de 2026

Ana Ruth Secco
PREFEITA MUNICIPAL